



Número: **5005557-36.2023.4.03.6181**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **19/09/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **IPL 2023.0046761 - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/SP**

Assuntos: **Contrabando ou descaminho**

Objeto do processo: **CIGARROS APREENDIDOS - 292588367, FLS. 8 E SEGUINTEs**

Tabela de prescrição id 441563301

Data mais próxima **23/09/2029**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/SP (AUTOR)</b>	
<b>MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)</b>	
<b>ODAI JOSE DE LIMA (REU)</b>	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
457179458	07/11/2025 14:14	<a href="#">Edital</a>



**PODER JUDICIÁRIO  
6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, Cerqueira César, São Paulo - SP - CEP: 01410-001  
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO(283)Nº 5005557-36.2023.4.03.6181  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP, POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/SP  
REU: ODAI JOSE DE LIMA

**EDITAL**

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.**

**EU, DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,**

**F A Ç O   S A B E R,**

a todos aqueles que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que perante este órgão jurisdicional tramita a AÇÃO CRIMINAL Nº 5005557-36.2023.4.03.6181, que a Justiça Pública move contra:

**ODAI JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, filho de Geremias Cariri de Lima e Maria de Lourdes da Silva Lima, nascido em 28/05/1976, instrução: fundamental incompleto, profissão autônomo, CPF 020.484.014-73, RG 342537878 SSP/SP, com residência situada na Rua Canário, nº 104, Bairro Jardim Nova Vitória, São Paulo/SP - CEP: 08373-650.

Em necessária e suficiente síntese, faço saber que ODAI JOSÉ DE LIMA foi denunciado em 16/09/2025, como incursão nas penas do artigo 334-A, § 1º, IV do Código Penal, e a



denúncia ID426806165 interposta pelo Parquet Federal foi recebida em 23/09/2025, consoante a decisão ID 428881372, retificada pela decisão id 429326091, de 24/09/2025.

Ademais, uma vez que não foi possível citar o réu pessoalmente nos endereços constantes dos autos do processo, conforme certidões consignadas por Oficial de Justiça e acostadas ao corrente feito sob o ID 429985680, ID 434137988 e ID 453512010, pelo presente expediente, este Magistrado:

**I- CITA** o acusado para que ele integre a relação jurídico-processual, referente aos autos criminais nº 5005557-36.2023.4.03.6181, e o **INTIMA** para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, documento esse no bojo do qual PODERÁ:

a- alegar tudo aquilo que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição sumária;

b- oferecer documentos e justificações e especificar as provas pretendidas;

c- arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva, bem como a relação delas com os fatos narrados na inicial acusatória.

Destaque-se que, em se tratando de testemunha meramente abonatória, o testemunho dela deverá ser apresentado por meio de declaração escrita, à qual será dado o mesmo valor por este Juízo;

**II- CIENTIFICA** o acusado de que, expirado o prazo legal sem manifestação, ou na hipótese de não dispor de condições financeiras para contratar um advogado, circunstância esta que deverá ser informada ao Oficial de Justiça no ato de sua citação, este Juízo nomeará a Defensoria Pública da União para que atue em sua defesa;

**III- CIENTIFICA** o acusado de que as próximas intimações relacionadas ao processo serão feitas nas pessoas de seus advogados constituídos, por meio de publicação na imprensa oficial, e de que ele deverá acompanhar a presente ação penal em todos os seus termos e atos até a sentença final, de acordo com o artigo 367 do Código de Processo Penal:

**"O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo".( ipsis litteris)**

Dessarte, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do réu, **EXPEÇO** o presente edital, cuja cópia fidedigna será afixada no local de costume, nos átrios deste Fórum, bem como será publicada na Imprensa Oficial, cumprindo assim os regulares ditames do artigo 361 do Código de Processo Penal e da Súmula 366 do S.T.F.

**NADA MAIS.**

São Paulo, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

**DIEGO PAES MOREIRA**

Juiz Federal Substituto

